



Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº 38-P-42723/2023

Rubrica \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO CONSU-A-30/2023, de 28/11/2023****Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES**  
**Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI**

*Dispõe sobre o Perfil Acadêmico de Professor Doutor II (MS-3.2), Professor Associado II (MS-5.2) e Professor Associado III (MS-5.3) da Carreira do Magistério Superior (MS) da Faculdade de Enfermagem.*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido em sua 184ª Sessão Ordinária, realizada em 28.11.2023, baixa a seguinte Deliberação:

**Artigo 1º** – Para solicitar mobilidade funcional, o docente da Faculdade de Enfermagem deverá apresentar as atividades desenvolvidas nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão, atendendo ao Regimento Geral da Universidade, Art. 154, bem como atividades administrativas.

**Artigo 2º** – Na Faculdade de Enfermagem, a promoção por mérito para os níveis de Professor Doutor II (MS-3.2), Professor Associado II (MS-5.2) e Professor Associado III (MS-5.3) será baseada no desempenho acadêmico do docente, considerando a heterogeneidade e a multiplicidade das atividades realizadas pelos docentes, sempre buscando pela qualidade e excelência.

**CAPÍTULO I****PERFIL PARA PROMOÇÃO POR MÉRITO ACADÊMICO PARA PROFESSOR DOUTOR II (MS-3.2)**

**Artigo 3º** – Somente poderá solicitar a promoção por mérito acadêmico para Professor Doutor II (MS-3.2) o docente que preencher cumulativamente os seguintes requisitos mínimos:

I – Ser integrante do Quadro Docente-Unicamp; ser portador, no mínimo, do título de Doutor, outorgado pela Unicamp, por ela reconhecido ou de validade nacional;

II – Contar, no mínimo, com 3 (três) anos de efetivo exercício no nível em que está enquadrado;

III – Ter o último Relatório de Atividades aprovado pelas instâncias competentes.

**Parágrafo único** – O preenchimento das condições necessárias mínimas apenas qualifica o docente para solicitar a promoção por mérito para Professor Doutor II (MS-3.2).



Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº 38-P-42723/2023

Rubrica \_\_\_\_\_

**Artigo 2º** – O candidato à promoção por mérito ao nível de Professor Doutor II (MS-3.2) deverá apresentar qualificação acadêmica, evidenciada pelo conjunto de atividades de Graduação, Pesquisa/Pós-Graduação *Stricto Sensu/Lato Sensu*, Extensão e Atividades Administrativas, seguindo os critérios quantitativos mínimos e qualitativos relevantes para esta avaliação.

**§ 1º** – Considerando os critérios quantitativos, o candidato deverá obter a pontuação mínima em cada uma das categorias: Graduação, Pesquisa/Pós-Graduação *Stricto Sensu/Lato Sensu*, Extensão e Atividades Administrativas, indicadas no Anexo I, não havendo equivalência entre os itens.

**§ 2º** – A pontuação mínima exigida em cada item deverá ser contada a partir da data de admissão na Unicamp.

**§ 3º** – Considerando os critérios qualitativos, o candidato a Professor Doutor II deve demonstrar uma dedicação ao Ensino, à Pesquisa, à Extensão e envolvimento em atividades administrativas.

## **CAPÍTULO II**

### **PERFIL PARA PROMOÇÃO POR MÉRITO ACADÊMICO PARA PROFESSOR ASSOCIADO II (MS-5.2)**

**Artigo 3º** – Somente poderá solicitar a promoção por mérito acadêmico (MS-5.2) o docente que preencher cumulativamente os seguintes requisitos mínimos:

- I – Estar no mínimo há 3 (três) anos de efetivo exercício no nível em que está enquadrado;
- II – Ter o último Relatório de Atividades aprovado pelas instâncias competentes.

**Parágrafo único** – O preenchimento das condições necessárias mínimas apenas qualifica o docente para solicitar a promoção por mérito para Professor Associado II (MS-5.2).

**Artigo 4º** – O candidato à promoção por mérito ao nível de Professor Associado II (MS-5.2) deverá apresentar qualificação acadêmica, evidenciada pelo conjunto de atividades de Graduação, Pesquisa/Pós-Graduação *Stricto Sensu/Lato Sensu*, Extensão e Atividades Administrativas, seguindo os critérios e indicadores quantitativos mínimos e qualitativos relevantes para esta avaliação.

**§ 1º** – Considerando os critérios quantitativos, o candidato deverá obter a pontuação mínima em cada uma das categorias, Graduação, Pesquisa/Pós-Graduação *Stricto Sensu/Lato Sensu*, Extensão e Atividades Administrativas, indicadas no Anexo I, não havendo equivalência entre os itens.



Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº 38-P-42723/2023

Rubrica \_\_\_\_\_

**§ 2º** – A pontuação mínima exigida em cada item deverá ser contada a partir da data da última promoção.

**§ 3º** - Considerando os critérios qualitativos, espera-se que o candidato à promoção por mérito ao nível de Professor Associado II (MS-5.2) desenvolva atividades relevantes para o processo de produção e transmissão do conhecimento e se envolva, sem prejuízo às atividades fins, em atividades que auxiliem na administração, gestão, coordenação, assistência e na obtenção de recursos materiais e financeiros para o uso da área e coletivo da instituição. Deve demonstrar envolvimento com atividades de ensino de Graduação e Pós-Graduação e na orientação de alunos de mestrado e doutorado. Espera-se que o docente demonstre inserção nacional, por meio de participação em bancas julgadoras e palestras, e internacional, por meio de colaborações ou estágios como pesquisador visitante em instituições internacionais. Deve ainda demonstrar liderança científica, coordenar projetos científicos com financiamento e manter envolvimento com atividades de gestão administrativa ou científica.

### **CAPÍTULO III**

#### **PERFIL PARA PROMOÇÃO POR MÉRITO ACADÊMICO PARA PROFESSOR ASSOCIADO III (MS-5.3)**

**Artigo 5º** – Somente poderá solicitar a promoção por mérito acadêmico (MS-5.3) o docente que preencher cumulativamente os seguintes requisitos mínimos:

- I – Estar no mínimo há 3 (três) anos de efetivo exercício no nível em que está enquadrado;
- II – Ter o último Relatório de Atividades aprovado pelas instâncias competentes

**Parágrafo único** – O preenchimento das condições necessárias mínimas apenas qualifica o docente para solicitar a promoção por mérito para Professor Associado III (MS-5.3).

**Artigo 6º** - O candidato à promoção por mérito ao nível de Professor Associado III (MS-5.3) deverá apresentar qualificação acadêmica, evidenciada pelo conjunto de atividades de Graduação, Pesquisa/Pós-Graduação *Stricto Sensu/Lato Sensu*, Extensão e Atividades Administrativas, seguindo os critérios e indicadores quantitativos mínimos e qualitativos relevantes para esta avaliação.

**§ 1º** – Considerando os critérios quantitativos, o candidato deverá obter a pontuação mínima em cada uma das categorias, Graduação, Pesquisa/Pós-Graduação *Stricto Sensu/Lato Sensu*, Extensão e Atividades Administrativas, indicadas no Anexo I, não havendo equivalência entre os itens.

**§ 2º** – A pontuação mínima exigida em cada item deverá ser contada a partir da data da última promoção.



**§ 3º** – Considerando os critérios qualitativos, espera-se que o candidato à promoção por mérito ao nível de Professor Associado III (MS-5.3) desenvolva atividades relevantes para o processo de produção e transmissão do conhecimento e se envolva, sem prejuízo às atividades fins, em atividades que auxiliem na administração, gestão, coordenação, assistência e auxílio na obtenção de recursos materiais e financeiros para o uso da área e coletivo da Instituição. Deve demonstrar envolvimento com atividades de ensino de Graduação e Pós-Graduação e na orientação de alunos de mestrado e doutorado. Espera-se que o docente demonstre inserção nacional, por meio de participação em bancas julgadoras e palestras, e internacional, por meio de colaborações ou estágios como pesquisador visitante em instituições internacionais. Deve ainda demonstrar liderança científica, coordenar projetos científicos com financiamento e manter envolvimento com atividades de gestão administrativa ou científica.

**Artigo 7º** – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. nº 38-P-42723/2023)

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"  
30 de novembro de 2023

**ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES**  
Reitor

**ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI**  
Secretária Geral

---

Documento assinado eletronicamente por **ANGELA DE NORONHA BIGNAMI, SECRETÁRIO GERAL**, em 30/11/2023, às 11:52 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES, REITOR**, em 30/11/2023, às 14:23 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**879A5359 80E748DF 8C3DC5D9 03F3259E**

